



PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE  
PERNAMBUCO

LEI N.º 11040

EMENTA: — Transfere a importância de cr\$ 7.850,00, da subvenção atribuída à Assistência Social Estevão Lins Cavalcanti, para diversas entidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Da subvenção atribuída à Assistência Social Estevão Lins Cavalcanti, constante do Quadro das Subvenções Educacionais, Lei nº. 10.900, de 13.12.972, fica transferida a importância de Cr\$. . . . . 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), para as seguintes entidades :

Universidade Católica de Pernambuco - para custeio dos estudos das alunas:

Maria Alice dos Santos .....	800,00
Célia Maria Ferreira Bulga .....	500,00
Janilda Maria Falcão .....	500,00

Colégio Nossa Senhora do Carmo - para custeio dos estudos da aluna:

Conchita de Andrade Zamorano .....	500,00
------------------------------------	--------

Sociedade Regional de Tecnologia e Cultura - para custeio dos estudos do aluno :

Antonio Guedes de Araújo Filho .....	500,00
--------------------------------------	--------

Colégio Souza Leão - para custeio dos estudos da aluna:

Maria de Fátima Guedes de Araújo ----- .....	300,00
--	--------

Escola Técnica de Comércio do Recife - para custeio dos estudos da aluna :

Maria Betânia Guedes de Araújo .....	300,00
--------------------------------------	--------

Colégio Normal Henrique Dias - para custeio dos estudos do aluno :

Airton Temistócles Gonçalves de Castro .....	300,00
--	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE  
PERNAMBUCO

(continuação)

Colégio Porto Carreiro - para custeio dos estudos da aluna :	
Marilene Leonardo de Souza .....	300,00
Real Madrid Esporte Clube-Pina .....	3.850,00

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Recife, 08 de maio de 1973.

P R E F E I T O

a) Augusto Lucena  
Lc.